

Contrato 019/2026

Processo nº 3050.01.0001668/2025-96

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA CUBO CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGENS LTDA. PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036.**, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **CUBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.733.056/0001-93, com sede na - Rua Trinta e Sete, 71, Bairro Jardim Paraíso, em Iguatama/MG, neste ato representada pelo seu sócio, Marcelo Jose Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.410.466-**, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1668/2025, Processo de Compras nº 3051002 000180/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001668/2025-96 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração e acompanhamento do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, com locação de extintores de incêndio e sinalização de segurança, e prestação de serviço de Brigadistas e profissional Técnico em Segurança do Trabalho para atender a demanda da MINAS LÁCTEA 2026*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 127097413) e a proposta da contratada (SEI Nº 132548695) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<u>PROJETO TÉCNICO (PT) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA</u>				

INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, contemplando inclusive:

- Apoio na execução e vistoria na obra do projeto;
- Elaboração do Laudo Técnico atestando as condições de segurança do local, de acordo com a Lei Estadual nº 14.130 de 19/12/2001, Decreto Estadual nº 47.998 de 01/07/2020 e Decreto Estadual nº 48.028 de 28/08/2020;
- Registro de responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, cuja ART ou RRT abrangerá todos os aspectos de segurança exigidos pelo poder Municipal/Estadual.
- Agendamento junto ao Corpo de Bombeiros da vistoria no local do evento e assessoramento durante esta vistoria procedendo a possíveis correções solicitadas.

Deverão estar inclusos todas as taxas e despesas para a prestação do serviço, tais como taxas para protocolo, taxas do CBMMG, CREA/CAU e despesas de alimentação, viagem, estadias, diárias, entre outras.

SERVIÇO TÉCNICO E DE BRIGADA

- 10 Brigadistas durante todo o evento, possuindo, ao menos um, a formação técnica em Segurança do Trabalho. Profissionais capacitados para atuar na prevenção, no abandono e combate a um princípio de incêndio, sendo aptos também à prestação dos primeiros socorros. Deverão estar uniformizados, com equipamentos necessários para atendimento e no ato da contratação, apresentarem o certificado de atuação.

- 01 Profissional Técnico em Segurança do Trabalho devidamente capacitado para o acompanhamento e supervisão técnica das fases de montagem (por aproximadamente doze dias consecutivos antes do evento) e desmontagem das estruturas do

SERVIÇO

01

R\$ 50.400,00

R\$ 50.400,00

01

evento (por aproximadamente doze dias consecutivos após o evento). <u>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SUPORTES</u> - 72 unidades de extintores de incêndio, com suportes e sinalizações necessárias de acordo com a especificação do projeto do PSCIP aprovado junto ao Corpo de Bombeiros <u>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:</u> - 107 unidades de Luminária de emergência tipo simples com 30 leds – bivolt, de acordo com a especificação do projeto do PSCIP aprovado junto ao Corpo de Bombeiros; - 04 unidades de Luminária de emergência, tipo bloco autônomo (2 faróis led) 2.200 lumens – bivolt, de acordo com a especificação do projeto do PSCIP aprovado junto ao Corpo de Bombeiros; - 180 un. Placas de sinalização de emergência, estima-se os modelos: ("S1" e "S2") 316 X158mm (LxH); "S12" 948 X474mm (LxH); "E5" 134 mm (L), "M1"; "M2", dentre outros que venham a ser necessários conforme projeto. Os itens relacionados à Locação e instalação de extintores de incêndio e suportes e à Sinalização de emergência deverão atender aos requisitos do Projeto de segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP				
TOTAL				R\$ 50.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

7.3.1. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, deverá ser entregue a Coordenação do evento até o dia 13/04/2026 para avaliação na sede da EPAMIG, no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - União - Belo Horizonte / MG.

7.3.2. A Aprovação do projeto deverá ser entregue a Coordenação do evento até o dia 13/05/2026 na sede da EPAMIG, no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - União - Belo Horizonte / MG.

7.3.3. Os extintores de incêndio, suportes e sinalizações (luminárias e placas) contratados deverão estar total e devidamente instalados no máximo 24 horas antes da vistoria do CBMMG no local e estar disponível para uso durante o Evento - no EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG, endereço, Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro - Juiz de Fora - MG.

7.3.4. O profissional Técnico de Segurança do Trabalho deverá estar disponível e operante em toda a fase de montagem das estruturas do evento, por aproximadamente 15 (quinze) dias consecutivos antes o evento, e desmontagem das estruturas do evento, por aproximadamente 15 (quinze) dias consecutivos após o evento, no EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG, endereço, Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro - Juiz de Fora - MG

7.3.5. Os Brigadistas deverão estar disponíveis e operantes em todo o período do evento, em horário a ser definido pela Contratante no local do evento, no EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG, endereço, Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro - Juiz de Fora - MG.

Itens 1 e 2:

EPAMIG Sede - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Avenida José Cândido da Silveira, 1647 - bairro União

Belo Horizonte / Minas Gerais. CEP 31170-495

Horário de Funcionamento: 08 às 17 horas

Telefone: (31) 3489-5000

CNPJ: 17.138.140/0001-23 / IE: 06.215.0146.00-47

Itens 3, 4 e 5

Minas Láctea - EXPOMINAS

Rodovia BR 040 - KM 79 - Bairro São Pedro

Juiz de Fora / Minas Gerais

CEP.: 36.039-080

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0002-04	367.150146.0146	Rua Tenente Luiz de Freitas	116	Juiz de Fora	36045-560

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira
- Fiscal de contrato: Leonardo Mendes Ferreira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratados;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento,

exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a

licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2026.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Marcelo Jose Pinheiro

CUBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSE PINHEIRO, Usuário Externo**, em 14/02/2026, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 19/02/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133151136** e o código CRC **02ED1B9A**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001668/2025-96

SEI nº 133151136

TERMO DE CESSÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0026394/2022-05.
Partes: IMA E A PREFEITURA DE DOM BOSCO. Objeto: Prorroga a vigência do acordo original por 24 meses.
TERMO DE CESSÃO DE USO A TITULO GRATUITO. Nº SEI 2370.01.0000516/2026-08.
Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. Objeto: O presente Termo a renovação da cessão dos veículos constantes no Termo de Cessão de Uso nº 341/2020, (id.132703226), bem como a inclusão de cessão de mais um veículo conforme descrito a seguir: Veículo HMH-3110 – Fiat Uno Mille Fire Flex ano 2008; Veículo HMH-8276 – Fiat Uno Mille Flex Economy ano 2009/2010; Veículo OPE-0254 - Fiat Uno Way 1.4, ano/modelo 2013. Com vigência de 60 meses a partir de 19/02/2025.

3 cm -19 2180573 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 019/2026 - Contrato- Partes: EPAMIG e Cubo Construções e Terraplanagens Ltda. Objeto: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico Valor: R\$50.400,00. Assinatura: 19/02/2026. Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027. Proc.nº 3051002000180/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Marcelo Jose Pinheiro - CUBO.

2 cm -19 2180699 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato Nº.47/2023-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; Objeto: é a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2026 e reajuste do valor do contrato nº 47/2023, para: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Rudimar Barbosa dos Reis; Processo SEI nº: 2180.01.0000445/2023-08.

2 cm -19 2180386 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Nº.222/2025-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e MARIA DO CARMO LANA; Objeto:é a inclusão do dia 30 de março de 2026 no cronograma de execução, para montagem do evento:"O Clube da Esquina por TELO BORGES, BANDA e CORDAS", bem como alteração do valor estimado do Termo, previsto na Cláusula Quarta-Do Valor, passando para: R\$ 258.579,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Maria do Carmo Lana; Processo SEI nº: 2180.01.0002427/2025-32.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso Nº.18/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e VIRTUOSI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; Objeto:é a Autorização de uso da Sala Juvenal Dias; Valor: R\$ 21.520,00;Vigência: 06 (seis) meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ederson José Urias Fernandes da Silva; Processo SEI nº: 2180.01.0000172/2026-95.

4 cm -19 2180170 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO EDITAL FAOP Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO 02/2026 – 1º SEMESTRE DE 2026
A Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.071/0001-66, com sede na Rua Alvarenga, nº 794, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF, Liliane Moret Barreto Possato, atuando por delegação temporária em razão de afastamento do Presidente, no exercício da competência prevista no Art. 1º, inciso I, da Portaria FAOP nº 001/2026, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO 02/2026-1º SEMESTRE DE 2026, de caráter Classificatório por Análise de Histórico Escolar para o preenchimento de vagas gratuitas no Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Serão ofertadas 20 vagas gratuitas para o 1º Semestre de 2026 para o turno da manhã – sendo reservadas 50% das vagas, ou seja, 10 aos(as) alunos(as) oriundos(as) de escola pública(05 vagas para autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas; e 05 vagas para não declarados (as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas); 01 vaga para as pessoas com deficiência (PCD), as demais 9 vagas por turno serão destinadas à livre concorrência . As inscrições serão realizadas de 20/02/2026 (sexta feira) a partir das 8h00 até o dia 15/03/2026 (domingo) 23h59min, exclusivamente através do sítio eletrônico www .faop .mg .gov .br . A integral do Edital estará disponível no site www .faop .mg .gov .br . As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias: 2171.13.392.102.1058.0001..._0.60.1, 2171.13.392.102.1058.0001..._0.10.1, 2171.13.122.705.2500.000 1..._0.60.1, 2171.13.122.705.2500.0001..._0.10.1, 2171.13.392.1 05.1062.0001..._0.60.1, 2171.13.392.105.1062.0001..._0.10.1.. O Edital entra em vigor na data da publicação . Assina. Liliane Moret Barreto Possato, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF da Fundação de Arte de ouro Preto, 19 de fevereiro de 2026

7 cm -19 2180675 - 1

EXTRATO DO EDITAL FAOP Nº01/2026
Processo SEI nº 2170.01.0000002/2026-91. A Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP torna público a abertura do 22º Processo Seletivo para Ocupação Anual de Exposições da Galeria de Arte Nello Nuno – 2026 | Edital FAOP nº 01/2026 mediante condições estabelecidas neste edital. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições para o processo de seleção para exposições na Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, referente à ocupação do ano de 2026 estarão abertas de 23 de fevereiro de 2026 a 03 de abril de 2026; As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, através do Link do formulário disponível no site: www.faop.mg.gov.br, referente ao Edital FAOP Nº 01/2026. Os documentos deverão ser devidamente lidos e preenchidos, acompanhado do upload do portfólio e demais informações exigidas. Quanto à apresentação das propostas o procedimento encontra-se disponível no edital. Informações gerais poderão ser obtidas pelo E-mail: galerianellonuno@faop.mg.gov.br ou assessproaextensao@faop.mg.gov.br.

Ouro Preto, 19 de fevereiro de 2026.
Assina:
Liliane Barreto Possato
Diretora de Planejamento Gestão e Finanças
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

César Teixeira de Carvalho
Assessor Técnico de Promoção e Extensão
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

6 cm -19 2180341 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEI nº 131731879 - IEPHA e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU). Objeto: a elaboração de estudos técnicos que possibilitem a atualização das fichas de inventário e a indicação de ações de preservação e proteção dos bens imóveis constituintes do Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais – IPAC/MG do município de Uberaba elaborado pelo IEPHA-MG, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fiscal: Ana Paula Trindade Gomes, MASP: 1.153.632-3. Fiscal substituto: Valeria Tavares Pezzini, MASP: 1.248.591-8. Gestor: Adriano Maximiano da Silva, MASP: 1.546.294-8. Gestor substituto: Bruno Vinicius Leite de Morais, MASP: 1518546-5. Paulo Roberto Meireles do Nascimento – IEPHA-MG e Cássio Luis Faure - Município de Uberaba. Belo Horizonte, 13/02/2026.

4 cm -19 2180294 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO que entre si celebram a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de crédito orçamentário paraOBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE TRANSFERÊNCIA R10-R13 - Segurança Hídrica da RMBH, perante a Subsecretaria de Edificações da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, em cumprimento da obrigação do Estado de Minas Gerais nos termos no Anexo II.3 – PROJETOS DE SEGURANÇA HÍDRICA do Acordo Judicial celebrado em 4 de fevereiro de 2021, nos termos previstos neste TDCO (131497219), e em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho (131986572), que é parte integrante e inseparável do presente Termo. Valor: R\$ 1.046.614.437,30 (um bilhão, quarenta e seis milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 1221.17 .512.125.1097.0001.449051.0.95.1. Vigência: 60 meses. Processo SEI 1220.01.0004529/2025-58. Signatários: Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE e Pedro Bruno Barros de Souza, pela SEINFRA. Data: 11/02/2026. Belo Horizonte

5 cm -19 2180320 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de concessão de Taxa de Bancada nº 5.11/2022 que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, aUniversidade Federal de Uberlândia – UFUe a Fundação de Apoio Universitário - FAU. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor previsto na Cláusula Terceira do Convênio original para fins de suplementação de recursos, com a devida adequação do Plano de Trabalho e alteração da Cláusula Décima Terceira do convênio. O valor global da parceria passa a ser de R\$3.855.148,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e trintareais). Data da assinatura: 10/02/2026. Signatários: Cynthia Mendonça Barbosa (Assessora Técnica de Ciência e Inovação da FAPEMIG), Carlos Henrique de Carvalho (Reitor da UFU) e Rafael Visibelli Justino (Diretor Executivo da FAU).

4 cm -19 2180441 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA – 008/2025 – COMPETE MINAS
cex ; apq-06789-25 ; desenvolvimento de um espectrômetro modular e portátil para uso científico e industrial ; luiz fernando etrusco moreira ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; ivision sistemas de imagem e visão s.a. ; R\$ 576.870,24 ;

cvz ; apq-07061-25 ; inovação em nutrição suína: desenvolvimento de moléculas funcionais por estratégias in silico e in vivo ; maira resende ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; animal nutri consultoria em nutrição animal lida me ; R\$ 943.736,00 ;

che ; apq-07259-25 ; sign link - plataforma de ensino de línguas de sinais ; caio costa quintana ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; sign link servicos de educacao inova simples (i.s.) ; R\$ 641.130,95 ;

6 cm -19 2180442 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA – ED:013/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
cra ; apq-08208-25 ; inovação disruptiva em agricultura verde: microbioma de solos e produção sustentável de soja e feijão ; maria lúcia calijuri ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 1.634.169,26 ;

3 cm -19 2180694 - 1

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
Objeto: realização do projeto PPE-00026-25 - "Estruturação e modernização do laboratório de análises físico-químicas para apoio à cadeia produtiva de cachaça artesanal do norte de Minas Gerais"; participantes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais- FAPEMIG, oInstituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, aFundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico- FADETEC, o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais– SEAPA. Valor: R\$ 780.031,42 (setecentos e oitenta mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos); Dotações Orçamentárias:2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; Data de Assinatura: 19/02/2026; Participes: Cynthia Mendonça Barbosa – Representante Legal - FAPEMIG; Joaquina Aparecida Nobre da Silva – Reitora do IFNMG; Thales Almeida Pereira Fernandes – Secretário de Estado SEAPA; Rafael Correia de Oliveira – Presidente FADETEC e Felipe Cimino Duarte - Coordenador do projeto.

4 cm -19 2180652 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TDCO Nº 028/2022
Objeto: substituição da coordenação do projeto: PPE-00021-22 " Desenvolvimento de modelo de Sistema Agrovoltáico e programa de capacitação, transferência e difusão de tecnologia Minas Gerais", passando de TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR para POLYANNA MARA DE OLIVEIRA. Data de Assinatura: 13/02/2026. Signatários: Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira – Presidente da FAPEMIG; Nilda de Fátima Ferreira Soares – Presidente da EPAMIG.

2 cm -19 2180322 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 11.984. Patrocínio. Processo Interno nº 0287/2026. Patrocinado: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A Belotur. CNPJ: 21.835.111/0001-98. Objeto: Patrocínio do projeto “Carnaval de Belo Horizonte 2026”, a ser realizado de 14 a 22 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte/MG. Vigência: 8 meses. Valor Global: R\$ 500.000,00. Base Legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º, 93 e 69 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 13/02/2026.

2 cm -19 2180682 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA**MIG** Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

ADITIVO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Pedido de Compra 4500057974. Partes: Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig e a Abatex Indústria e Comércio Ltda. Objeto: confecção e aquisição de portas acústicas, para a unidade sede da Gasmig, conforme informações constantes no Termo de Referência. Objeto do Aditivo: supressão quantitativa de 4 (quatro) portas acústicas constantes no item 01 do Pedido de Compra, correspondente a, aproximadamente 28,57% (vinte e oito vírgula cinquenta e sete por cento) do seu valor inicial atualizado. Valor: 17.094,61. Data de assinatura: 13/02/2026.
1º Termo Aditivo ao Contrato 4600001041. Partes: Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig e a SKA Automação de Engenharias Ltda. Objeto: execução, pela CONTRATADA dos serviços de suporte, manutenção e atualização do software Solidworks, conforme informações constantes no Termo de Referência. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 24 meses, passando-o de 36 meses para 60 meses, com consequente recomposição do valor para o novo período. Valor: R\$158.311,99. Validade: até 31/05/2028. Data de assinatura: 19/02/2026.

PEDIDOS DE COMPRA
Pedido de Compra nº 4500059595. Partes Gasmig x Lao Indústria Ltda. Fundamento: AMP-09/25– Ata RP-08/25. Objeto: aquisição de medidores. Prazo: 180 dias. Valor: R\$ 404.388,38. Assinatura: 27/01/2026.
Pedido de Compra nº 4500059601. Partes Gasmig x Vanasa Multigas Eng. Ind. Com. Ltda. Fundamento: AMP-09/25 – Ata RP-10/25. Objeto: aquisição de medidores. Prazo: 180 dias. Valor: R\$ 25.539,59. Assinatura: 19/02/2026.

AVISO DE EDITAL
Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº REP AMP-0051/26 Lote 03. Objeto: Constituem objeto desta licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tubos de PEAD em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo 01 e demais anexos que integram este edital. Envio das propostas comerciais: a partir de 08h00min do dia 20/02/2026 até 09h00min do dia 04/03/2026. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 04/03/2026. Edital disponível no sítio: www.licitadigital.com.br, por meio de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pela Agente de Contratações Luciana Corrêa n.º Pessaoal 075.
Daniela Alves Marccondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

10 cm -19 2180698 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 12088/2026. Contratada: MÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ 20.791.756/0001-03. Objeto: Concessão do uso do direito de imagem do apresentador de TV Mário Freitas como garoto-propaganda, bem como produção, captação e edição profissional de conteúdos mensais digitais, exclusivos pelo apresentador e sua equipe, para a campanha MPE 2026. Valor: R\$400.500,00. Dotação Orçamentária: 8175700092. CONTRATOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS. Prazo de vigência: 14 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 12/02/2026. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG, em 07/01/2026. Parecer: 5/BDMG/JURIDICO/2026.

EDITAL BDMG 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - HOMOLOGAÇÃO
O BDMG torna pública a homologação, pela autoridade competente, em 13/02/2026, do pregão BDMG-23/2025, processo de compras nº 5201022 000001/2025 no portal Compras MG, tendo sido o objeto adjudicado à INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA. - ME., pelo valor global máximo de R\$3.389.856,75.

EDITAL BDMG-22/2025 – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
O BDMG torna público que sua autoridade competente homologou, em 13/02/2026, a licitação BDMG 22/2025, tendo sido o objeto referente ao lote 01 adjudicado à TOLEDO, PAGES & ASSOCIADOS CONSULTORIA ECONÔMICA S.S pelo valor global de R\$ 374.850,00, correspondente ao valor anual de R\$ 74.970,00 e ao valor mensal de R\$ 6.247,50, e o objeto referente ao lote 02 adjudicado à 4E FOR ECONOMICS CONSULTORIA LTDA pelo valor global de R\$ 354.000,00, correspondente ao valor anual de R\$ 70.800,00 e ao valor mensal de R\$ 5.900,00.

7 cm -18 2180163 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 500-H21573. Objeto: prestação dos serviços de desenvolvimento, sustentação, desenho arquitetural, documentação, configuração, customização de integrações, garantia da qualidade, automação de processos, governança e suporte de soluções baseadas em uma Arquitetura Orientada a Serviços (SOA) na plataforma IBM. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS
Inexigibilidade 500-E21574 – Contrato: 4680008091. Fundamento: Art. 30, inciso II, alínea “e” e §1 da Lei 13.303/2016, para a contratação da MARCELO E SERGIO LEONARDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS para serviços técnicos especializados de advocacia contenciosa. Valor R\$1.550.000,00. O prazo de duração do contrato será determinado pelo tempo necessário ao encerramento definitivo dos processos judiciais, tratando-se de praxe rotineira do mercado de advocacia, conforme o artigo 71, inciso II da Lei Federal 13.303/2016. Ass. e Ratificada: 13/02/2026.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Licitação Eletrônica 500-LS21451. ARP 4650001267 e 4650001268. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Transporte, Carga, Descarga, Içamento, Descida, Montagem e Desmontagem de Aerogeradores Para Central Eólica Volta Do Rio S.A. e Central Eólica Praias de Parajuru S.A. Beneficiária: SARAIVA ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$6.700.000,00. R\$ Ass.: 19/02/2026

6 cm -19 2180417 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G21554. Objeto: Painéis de Supervisão, Controle e Proteção (PSCPs) e Relés de Proteção. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -19 2180408 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Licitação Eletrônica: 510-LS21565. Objeto: Serviços de manutenção e eletromecânica na unidade purificadora de óleo (Termovácuo) Eco Fluid VT 5000. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS
Licitação Eletrônica: 510-LS21421. Objeto: Serviços de limpeza de faixa de segurança de linhas de transmissão da CONTRATANTE e outros serviços correlatos à manutenção de faixas de servidão e linhas de transmissão, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, garantindo prazo, qualidade e segurança exigidos pela CONTRATANTE. Contratos: 4680008078, 4680008081 e 4680008083. Contratadas: ELETROTERRA SERVICOS FLORESTAIS LTDA, CONSERVADORA INDAIAENSE LTDA e FLORESCER PAISAGISMO SOLUC AMBIENTAIS. FLORESCER PAISAGISMO SOLUC AMBIENTAIS. Valor: R\$ 11.753.023,50. Prazo: 36 meses. Ass. 16/02/2026.

4 cm -19 2180415 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE 900-X21536- Contrato: 4310000066/900. Fundamento: Art. 30, caput e inciso I, da Lei 13.303/16, para a contratação de FORTLINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., para aquisição de mobiliário e serviço de montagem e desmontagem. Valor total: R\$ 235.921,06. Prazo: mediante a entrega do objeto. Ass. e Rec.: 30/01/2026.

2 cm -19 2180419 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI nº 05.2026/3022. Objeto: manutenção preventiva, preditiva e corretiva em transformadores elétricos de 45 a 1500 KVA instalados em Unidades Operacionais da Copasa. Dia da Licitação: 10 de março de 2026, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 23/02/2026, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

licitação Nº CPLI.0620260010 Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços de implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos da estação de tratamento de água do distrito de Monte Verde, pertencente ao município de Camanducaia / MG. Dia: 16/03/2026 às 14:30 horas - Local: Site da COPASA. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 20/02/2026.

COMUNICADO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA E CONTINUIDADE
licitação Nº CPLI.1120250043 Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos para universalização dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SESs), destinados a cidades/ localidades no âmbito do Estado de Minas Gerais. Após análise das propostas técnicas pela área técnica a Comissão decidiu: a) classificar as seguintes propostas técnicas: 1) CONSORCIO SENHA-ENGECORPS – CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS SENHA, ENGECORPS - 87,70 pontos; 2) CONSORCIO PROJETISTA MG – CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS COBRAPE, JNS, OEM, BELBA - 84,63 pontos; 3) CONSORCIO NEP - NEG - A&M – CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS NOVA ENGEVIX, NOVA ENGENHARIA, ALVAREZ & MARSAI - 79,18 pontos; 4) CONSORCIO SANEARES -HTBR - INCIBRA – CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS SANEARES, HTBR, INCIBRA - 72,48 pontos; 5) CONSORCIO SANEAMENTO UNIVERSAL MG – CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS CONCREMAT, DESPRO, SERRA AZUL, LASSAN - 71,60 pontos; 6) CONSORCIO VIVA VERTENTE INTEGRADA DE VALORIZAÇÃO DA ÁGUA – CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS RPEOTTA, VIA VOZ, YKS PROJETOS; TCRE ENGENHARIA - 70,15 pontos; e 7) CONSORCIO PROJETER – CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TRACTEBEL, HIDROCONSULT, ENGECONSULT) - 70,10 pontos. Destacar a proposta técnica da licitante CONSORCIO MINAS SANEAMENTO – CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS ESSE, DF+ - 57,60 pontos. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. A continuidade da licitação, observado o prazo de recurso, com abertura das propostas comerciais, das licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas, será realizada no dia 02/03/26 às 14:30 horas, no mesmo local previsto no item 1.1 do Edital.

A DIRETORIA

13 cm -19 2180623 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE. Projeto esportivo: 2024.08.0468 Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Crianças do Amanhã- objeto: Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto Esportivo Campeões do Tatame- Número total de beneficiários e Público Alvo: 100 crianças e adolescentes com idade entre 12 e 17 anos, moradores dos municípios de Itatiaiuçu e Matheus Leme, preferencialmente estudantes de escolas públicas do Estado de Minas Gerais. Valor captado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Valor destinado ao projeto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 10/02/2026 Vigência: 14 MESES (10/02/2026 a /10/04/2027). Gestora do Projeto Esportivo: Sara Thaynara de Almeida Coutinho, Masp 1629196-5 Processo SEI: 1480.01.0016742/2025-47



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202602207744332225.